



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, com sede à Rua Lino Teixeira, no 91 – Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 035.555.767-39, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº Processo nº 23069.170671/2021-81 referente ao Pregão nº 01/2022/AD, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) Aditivo de 18,08 % do Termo de Contrato, conforme Art. 65, Inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei 8666/1993.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Encarregado de Manutenção	1	1	R\$ 7.354,66	R\$ 7.354,66	R\$ 88.255,92
2	Técnico de Manutenção Elétrica	2	2	R\$ 4.354,06	R\$ 8.708,12	R\$ 104.497,44
3	Auxiliar de Manutenção Predial	1	1	R\$ 3.030,67	R\$ 3.030,67	R\$ 36.368,04
4	Almoxarife	2	2	R\$ 4.194,41	R\$ 8.388,82	R\$ 100.665,84
5	Auxiliar de Almoxarife	5	5	R\$ 3.205,65	R\$ 16.028,25	R\$ 192.339,00
6	Gerente de Restaurante	9	9	R\$ 4.328,06	R\$ 38.952,54	R\$ 467.430,48
7	Magarefe	4	4	R\$ 3.741,05	R\$ 14.964,20	R\$ 179.570,40

8	Auxiliar de Magarefe	4	4	R\$ 3.062,66	R\$ 12.250,64	R\$ 147.007,68
9	Cozinheiro Industrial	8	8	R\$ 4.001,98	R\$ 32.015,84	R\$ 384.190,08
10	Auxiliar de Cozinha	9	9	R\$ 3.024,04	R\$ 27.216,36	R\$ 326.596,32
11	Copeiro	53	53	R\$ 3.317,12	R\$ 175.807,36	R\$ 2.109.688,32
12	Auxiliar de Escritório	5	5	R\$ 3.621,60	R\$ 18.108,00	R\$ 217.296,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais	23	23	R\$ 3.014,56	R\$ 69.334,88	R\$ 832.018,56
14	Operador de Caixa	2	2	R\$ 3.003,24	R\$ 6.006,48	R\$ 72.077,76
TOTAL		128	128		R\$ 438.166,82	R\$ 5.258.001,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal máximo do Contrato, passará de R\$ 371.079,32 (Trezentos e setenta e um mil, e setenta e nove Reais e trinta e dois centavos) para R\$ 438.166,82 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis Reais e oitenta e dois centavos), perfazendo em 12 (doze) meses o valor anual de R\$ 5.258.001,84 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, e um Real e oitenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169646, Natureza de Despesa 339037, Fonte 0100, UGR 153058 e PI M4002G2302N.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.





Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/11/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 03/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinto Bernardo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112262** e o código CRC **7701F6F0**.